



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6279 - Quarta-feira, 24 de junho de 2020
Divulgação: Quarta-feira, 24 de junho de 2020 **Publicação:** Quinta-feira, 25 de junho de 2020

EXECUTIVO

Decretos

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 20.626, DE 23 DE JUNHO DE 2020, que "permite o uso oneroso à New Feira de Tapetes Center Ltda - ME do próprio municipal localizado na Av. Ipiranga nº 7160, 7170, 7180 (Fundos)."

DECRETO Nº 20.626, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3425_ce_292912_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

CESSA EFEITOS, a contar de 24/06/2020, em relação a HIRATAN PINHEIRO DA SILVA, 1512757, da

Portaria 536, de 18/12/2019, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 19/12/2019, que Atribuiu a Função Gratificada Especial equivalente ao cargo em comissão de Coordenador-Geral, vaga 1002922, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Portaria 208, de 24/06/2020 (Processo 19.0.000131702-7).

NOMEIA HIRATAN PINHEIRO DA SILVA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, vaga 1003007, a contar de 24/06/2020, de acordo com o art. 20, da Lei Complementar 133/1985 e Lei 12.248/2017, através da Portaria 209, de 24/06/2020. (Processo 20.0.000055131-8)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, a contar de 09/06/2020, em relação a DARKO RODRIGUES BUFOLIN, 1514750/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, os efeitos da Portaria 9605172 de 17/02/2020, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 21/02/2020, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 10683629 de 22/06/2020 (Processo 20.0.000038487-0).

CESSA, a contar de 18/05/2020, em relação a CLAUDIA SILVANA MUNARI, 348512/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 8338925 de 03/10/2019, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 09/10/2019, que convocou para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, através da Portaria 10676519 de 19/06/2020 (Processo 20.0.000054332-3).

CESSA, a contar de 19/06/2020, em relação a DAVI ARTHUR STORCK KUHN, 454063/2, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 4604398 de 13/08/2018, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 17/08/2018, que convocou para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, através da Portaria 10678672 de 19/06/2020 (Processo 20.0.000045150-0).

CONVOCA DEBORA SILVA DE MATOS, 1429566/3, Técnico em Enfermagem, TP10707, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 18/06/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 10678452 de 19/06/2020 (Processo 20.0.000054018-9).

CONVOCA DAVI ARTHUR STORCK KUHN, 454063/2, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 19/06/2020, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36-A, II, 43-A, II; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133, através da Portaria 10678798 de 19/06/2020 (Processo 20.0.000045150-0).

CONVOCA DARKO RODRIGUES BUFOLIN, 1514750/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 09/06/2020 a 09/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 10683690 de 22/06/2020 (Processo 20.0.000038487-0).

CONVOCA CLAUDIA SILVANA MUNARI, 348512/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 10678188 de 19/06/2020 (Processo 20.0.000054332-3).

CONVOCA MELISSA MICHELSEN, 1127012/1, Técnico em Enfermagem, TP10707, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 17/06/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 10605692 de 12/06/2020 (Processo 20.0.000051329-7).

CONVOCA CLAUDIA SILVANA MUNARI, 348512/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 18/05/2020 a 31/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 10677172 de 19/06/2020 (Processo 20.0.000054332-3).

CONVOCA CARLOS EDUARDO FRIZZO, 1524771/1, Engenheiro, ES114NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 24/06/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 10692618 de 22/06/2020 (Processo 20.0.000052043-9).

DELIMITA temporariamente atribuições em relação à servidora CLAUDIA REGINA MOREIRA COSTA SEVERO, 28970.2, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Saúde, excluindo atividades que exijam grandes esforços físicos, carregar mais de 5kg de peso, movimentos repetitivos com os membros superiores e acima de 90° (acima dos ombros), no período de 18/06/2020 a 31/12/2020, com base legal no artigo 60 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 10657966, de 18/06/2020 (processo 19.13.000000896-8).

DESIGNA RICARDO SARTORI NUNES, 945770/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rincão/Secretaria Municipal de Educação, 15626047, vaga 1002328, de 21/05/2020 a 31/08/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 10674253 de 19/06/2020 (Processo 20.0.000046388-5).

MODIFICA, em relação a NOÉ CRISTOVÃO BARBERENA RODRIGUES, matrícula 255571/01, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Portaria 10620294, de 15/06/2020, que o designou para ter exercício na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, quanto ao período, que passa a ser de 01/01/2018 a 31/12/2018, e não como constou anteriormente, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 10663192 de 18/06/2020 (Processo 20.0.000041536-8).

NOMEIA no cargo de Assistente Administrativo, AA.1.04.06.A, na Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 568, com homologação disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 28/06/2016, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 10705985 de 23/06/2020 (processo 20.0.000029726-8, autorizado em 04/06/2020).

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Favor ler atentamente as Instruções para Posse	

LEONARDO CAMPANI	MOURA	482º geral	conforme e-mail enviado e enviar o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos escaneados no formato PDF, para o e-mail smpgei@portoalegre.rs.gov.br
LUCIANI SCHIFINO	ISABEL PICCO	483º geral	
NATHÁLIA SILVA CHITES		487º geral	

OBS: O candidato classificado em 484º geral, UBIRAJARA ALVES TRINDADE SAMPAIO desistiu formalmente da nomeação. A candidata classificada em 485º geral, DANIELE DE OLIVEIRA OSCAR foi nomeada em 05/11/2019, como 46º Negro. A candidata classificada em 486º geral, PATRÍCIA FERNANDA DA SILVA VILCHES foi nomeada em 05/11/2019, como 47º Negro.

NOMEIA no cargo de Assistente Administrativo, AA.1.04.06.A, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 568, com homologação disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 28/06/2016, em caráter efetivo, para cumprirmos estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 10706365 de 23/06/2020 (processo 20.0.000009124-4, autorizado em 21/02/2020).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Favor ler atentamente as Instruções para Posse conforme e-mail enviado e enviar o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos escaneados no formato PDF, para o e-mail smpgei@portoalegre.rs.gov.br
MAURICIO DUTRA MENNA RODRIGUES	488º geral	

NOMEIA no cargo de Assistente Administrativo, AA.1.04.06.A, na Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 568, com homologação disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 28/06/2016, em caráter efetivo, para cumprirmos estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 10706627 de 23/06/2020 (processo 19.0.000063848-2, autorizado em 10/07/2019).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Favor ler atentamente as Instruções para Posse conforme e-mail enviado e enviar o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos escaneados no formato PDF, para o e-mail smpgei@portoalegre.rs.gov.br
ANDRÉA PRATES SELIGMAN	489º geral	
MATHEUS LEONARDO CORRÊA	490º geral	

NOMEIA no cargo de Assistente Administrativo, AA.1.04.06.A, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 568, com homologação disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 28/06/2016, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 10707209 de 23/06/2020 (processo 19.0.000148322-9, autorizado em 21/02/2020).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Favor ler atentamente as Instruções para Posse conforme e-mail enviado e enviar o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos escaneados no formato PDF, para o e-mail smpgei@portoalegre.rs.gov.br
MARIAN NEVES DANTE	492º geral	

NOMEIA no cargo de Assistente Administrativo, AA.1.04.06.A, na Secretaria Municipal de Educação, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público 568, com homologação disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 28/06/2016, em caráter efetivo, para cumprirmos estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 10707389 de 23/06/2020 (processo 19.0.000007186-5, autorizado em 21/02/2020).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Favor ler atentamente as Instruções para Posse conforme e-mail enviado e enviar o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos escaneados no formato PDF, para o e-mail smpgei@portoalegre.rs.gov.br
SISSI ANN MIRANDA EUGENIO	494º geral	
SANDRYANE DE OLIVEIRA VIEIRA	495º geral	

TORNA SEM EFEITO, em relação a CLAUDIA REGINA DA SILVA, 393207/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 10381274 de 19/05/2020, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 22/05/2020, que convocou para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, por motivo de solicitação do Secretário Municipal da SMED, através da Portaria 10689649 de 22/06/2020 (Processo 20.0.000041772-7).

TORNA SEM EFEITO, em relação aos candidatos abaixo listados, aprovados no Concurso Público 568 – Assistente Administrativo, AA.1.04.06.A, a Portaria 10543903, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 05/06/2020, que os nomeou em caráter efetivo por não terem tomado posse no prazo legal, com base no Art. 26, §2º, da Lei Complementar nº 133/85, através da Portaria 10704815 de 23/06/2020 (processo 20.0.000029726-8, autorizado em 04/06/2020).

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA MICHAELSEN MANSUR	405º geral
CHRISTOPHER DA ROSA MICHEL	407º geral
ELIEGES JACINTA MARMITT	412º geral

TORNA SEM EFEITO, em relação à candidata KEROLAYNE CAMPOS JUVER, Assistente Administrativo, AA.1.04.06.A – 316º geral, a Portaria 9779279, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 09/03/2020, que a nomeou em caráter efetivo, por não ter tomado posse no prazo legal, com base no Art. 26, §2º, da Lei Complementar nº 133/85, através da Portaria 10704513 de 23/06/2020 (processo 20.0.000009124-4, autorizado em 21/02/2020).

TORNA SEM EFEITO, em relação ao candidato CRISTIANO RIMOLI, Assistente Administrativo, AA.1.04.06.A – 458º Geral, a Portaria 10668221, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 19/06/2020, que o nomeou em caráter efetivo, por ter desistido formalmente da nomeação, através da Portaria 10707152 de 23/06/2020 (processo 19.0.000148322-9, autorizado em 21/02/2020).

TORNA SEM EFEITO, em relação aos candidatos abaixo listados, aprovados no Concurso Público 568 – Assistente Administrativo, AA.1.04.06.A, a Portaria 10609153, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 12/06/2020, que os nomeou em caráter efetivo por terem desistido formalmente da nomeação, através da Portaria 10707300 de 23/06/2020 (processo 19.0.000007186-5, autorizado em 21/02/2020).

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUANA BERGMANN FELINI	428º geral
LUIZA MARIA PLENTZ	429º geral

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 9212283/2020, publicada em 08/01/2020, que designou os servidores para as funções de Fiscal de Contrato e Fiscal de Serviço da PGM, que passa a ser composto pela seguinte nominata.

OBJETO	FISCAL DO CONTRATO	FISCAL DE SERVIÇO	FISCAL DE SERVIÇO SUBSTITUTO
Serviços de Limpeza e conservação	GIOVANE RODRIGUES DA SILVA	KARIN ALINE COELHO DOS SANTOS	ALEXANDRE OLIVEIRA CASAGRANDE
Serviço de Locação de Máquinas Multifuncionais	GUILHERME ALFREDO KLEINSCHMITT	LUIZ CARLOS NIEMCZEWSKI JÚNIOR E RONALDO OSMAR BELLINI	GIOVANE RODRIGUES DA SILVA
Distribuição de Notas de Expediente	LUIS FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS	LUIS FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS	GIOVANE RODRIGUES DA SILVA
Serviço de Correios	GIOVANE RODRIGUES DA SILVA	GUILHERME ALFREDO KLEINSCHMITT	GIOVANE RODRIGUES DA SILVA

Veículos Locados de Serviço	GIOVANE RODRIGUES DA SILVA	KARIN ALINE COELHO DOS SANTOS	GIOVANE RODRIGUES DA SILVA
Veículo Locado de Representação	GIOVANE RODRIGUES DA SILVA	REJANE SOUTO MOREIRA	GIOVANE RODRIGUES DA SILVA
Locação Salas - 2º e 3º andares - Siqueira Campos 1171	LUIS FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS	RAFAEL VINCENTE RAMOS ADRIANA DO SOCORRO PERALTA DOS SANTOS	LUIZ HENRIQUE DENAUIDE ALMEIDA DANIELA DORNELLES BALREIRA
Locação Sala ASSEDF/PGM - SHN, Quadra 1, Conjunto A, Bloco F, Edifício Vision Work e Live, Sala 1702, CEP 70701-000, Brasília-DF	LUIS FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS	ROBERTO SILVA DA ROCHA	PAULO RICARDO RAMA
Telefone e Internet Sala Brasília-DF	GIOVANE RODRIGUES DA SILVA	ROBERTO SILVA DA ROCHA	PAULO RICARDO RAMA
Cessão de Uso de Software - Leis Municipais	LIZIANE UNGARETTI MINUZZO	ÂNGELA BEATRIZ LUCKE RODRIGUES	LIZIANE UNGARETTI MINUZZO
Revistas e Periódicos Diversos	LIZIANE UNGARETTI MINUZZO	ÂNGELA BEATRIZ LUCKE RODRIGUES	LIZIANE UNGARETTI MINUZZO
Jornal Zero Hora	ÂNGELA BEATRIZ LUCKE RODRIGUES	JANAÍNA HERNANDEZ MARQUES	ROBERTA TOLFO VIEIRA
Manutenção Preventiva e Corretiva de Rede de Telefonia	GUILHERME ALFREDO KLEINSCHMITT	CARLOS RAFAEL BATISTA SANTOS	ROGÉRIO FERREIRA FRAGA
CONTRATOS NÃO GERENCIADOS PELA PGM			
Objeto	FISCAL DE SERVIÇO	FISCAL DE SERVIÇO SUBSTITUTO	
Fornecimento de passagens aéreas	RODRIGO POLICARPO	TATIANA PORTO RAMOS	
Manutenção Ar-Condicionado	LUCIANO SALDANHA VARELA GUILHERME ALFREDO KLEINSCHMITT	MARIA ERNI COUTINHO MARQUES	
Confecção Chaves e Carimbos	KARIN ALINE COELHO DOS SANTOS	ALEXANDRE OLIVEIRA CASAGRANDE	
Certificado Digital	CARLOS RAFAEL BATISTA SANTOS	ROGÉRIO FERREIRA FRAGA	
Serviço de Táxi	GIOVANE RODRIGUES DA SILVA	PAULO RICARDO RAMA	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Durante o período de ausência do Fiscal de Serviço, responderá automaticamente pela fiscalização do Contrato o Fiscal de Serviço substituto, conforme relação da tabela apresentada. Em situações de afastamento do Fiscal do Contrato, o substituto será o Fiscal de Serviços correspondente; através da Portaria 10669733, de 23/06/2020 (Processo 16.0.000055388-7).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA a Portaria 037 de 16/01/2019 e DESIGNA, a contar de 22/06/2020, FABIANE MATOS LEFFA, 509994/03, Farmacêutica, Chefe do Núcleo de Distribuição de Medicamentos, como Presidente. Titulares: JOSÉ GLEYER DOS SANTOS VANTI, 296184/04, Farmacêutico, NATHÁLIA BARBIERI PIERETTI, 1034774/01, Assistente Administrativo e ALEXANDRO DE MEDEIROS SILVA, 1104152/01, Assistente Administrativo. Suplentes: ANA LÚCIA REICHELTY ELY, 1112430/02, Farmacêutica, LEONEL AUGUSTO MORAIS ALMEIDA, 1319345/01, Farmacêutico, MARIANA FERRAZ RODRIGUES, 1314696/01, Farmacêutica, como membros para comporem a Comissão de Recebimento de Medicamentos adquiridos

e distribuídos pelo Ministério da Saúde, em atendimento ao disposto no § 8º do artigo 15, artigo 67, alíneas “a” e “b” do inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, do Núcleo de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, por prazo indeterminado, através da Portaria 592 de 22/06/2020 (Processo 19.0.000004651-8).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA FELIPE NIEMEZEWSKI DA ROSA, 728795/1, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, da Coordenação de Editais/GLIC/DA, para responder pelo cargo comissionado da Seção de Editais e Programação, 320108, do/da Coordenação de Editais/GLIC/DA, 90310000, durante o impedimento do titular ANA MARLI GEREVINI, 699291/1, no período de 22/06/2020 a 06/07/2020, por motivo de licença-prêmio, com regime de dedicação exclusiva, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 792 de 22/06/2020 (Processo 15.10.000000061-0).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE Referência Imediatamente Superior, em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412/89, aos termos da Lei 6309/88, Lei 11253 de 04/04/2012, a contar das respectivas datas, conforme relação abaixo, através da Portaria 798 de 23/06/2020 (Processo 20.10.000001474-0).

Matrícula	Vínculo	Nome	A contar	Referência
748277	3	PAULO CESAR GARCIA DA SILVA	23/05/2020	D
748356	2	AMERICO DA SILVA PEREIRA	04/05/2020	D
748782	2	ROMILDO AGUIAR PACHECO MARQUES	11/05/2020	D
715867	1	VALDOMIR PEDROSO VIEIRA	01/05/2020	D
710705	2	GETULIO ROGERIO MARTINS DA SILVA	16/05/2020	C
234890	1	PAULO ROGERIO NASCIMENTO DA SILVA	20/05/2020	F

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA a Portaria [10595641](#) de 10/06/2020, EXCLUINDO os servidores MARCOS GIOVANI SOARES LIMA, 656360; ELISABETE APARECIDA DOS SANTOS, 662978; JOSÉ VALDEZ SILVEIRA DA ROSA, 65320.5; ANTONIO NUNES, 639830; HELIO UBIRAJARA DA SILVA, 656899, da função Fiscal Operacional de Serviço, e a INCLUINDO os servidores ROSALVO NUNES, 204939, JOSÉ CARLOS SILVA RODRIGUES, 661986, MARCELO DA SILVA COIMBRA, 66037401, LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, 66031301, AMARILDO RIBEIRO DE SOUZA, 657065, na função de fiscal operacional de serviços titular, a contar da data de início do Contrato, e INCLUINDO os servidores CHEILA CELOI GIOVANELLA, 107467902, a contar de 14/05/2020, ABELARDO BISPO SANTANA, 116268301, a contar da data de início do contrato; FABIANY ABREU LEAL, 151284601, a contar de 08/01/2020; LETIELE DOS SANTOS MASSAROLI, 123029802, a contar de 03/02/2020, na função de fiscal operacional de serviços, através da Portaria 10620764 de 15/06/2020 (processo 20.17.000000280-8).

MODIFICA a Portaria 10596447 de 10/06/2020, EXCLUINDO o servidor CARLOS ALBERTO CONSTANCIO DE MIRANDA STEIL, 66132.9; INCLUINDO o servidor CARLOS ROBERTO CABREIRA,

matrícula 64111.2 na função de Fiscal Operacional de Serviços, e substituindo a Planilha de Contratos relacionada na Portaria 10596447 de 10/06/2020, pela planilha abaixo, através da Portaria 10620320 de 15/06/2020 (Processo 20.17.000001574-8).

EMPRESA	PROCESSO SEI	CONTRATO
TRANS ANA LUCAS TRANSPORTES LTDA ME	18.17.000006067-0	36/2018
LOCADORA DE VEÍCULOS RODRIGUES E AYRES LTDA.ME	18.17.000003291-9	08/2016
BARROS VIEIRA TRANSPORTES LTDA	19.17.000000974-2	25/2019
TRANSCARMELI TRANSPORTES LTDA	18.17.000006069-6	01/2019
DOCG TRANSPORTES	18.0.000058410-6	23/2018
TRANSPORTES FERRET LTDA	20.17.000000702-8	197/2020
TRANSPORTES FERRET LTDA	19.17.000001552-1	20/2019
FRAGA SANCHEZ TRANSPORTES LTDA	19.17.000000775-8	08/2019
FRAGA SANCHEZ TRANSPORTES LTDA	19.17.000001551-3	21/2019
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GAÚCHA LTDA	19.17.000000965-3	11/2019
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GAÚCHA LTDA	19.17.000000967-0	23/2019
TRANSGPS TRANSPORTES LTDA	18.0.000069773-3	24/2018
J. F. MORALES & LTDA	18.0.000030160-0	02/2018
J. F. MORALES & LTDA	19.17.000001550-5	22/2019
JLH TRANSPORTES LTDA	18.0.000030144-9	05/2018
JLH TRANSPORTES LTDA	19.17.000000969-6	17/2019
MAC PEREIRA TRANSPORTES LTDA	18.0.000069777-6	25/2018
NICHELE E NICHELE LTDA	18.0.000058394-0	30/2018
NICHELE E NICHELE LTDA	18.0.000058387-8	29/2018
NICHELE E NICHELE LTDA	19.17.000000774-0	05/2019
NICHELE E NICHELE LTDA	19.17.000000913-0	06/2019
NICHELE E NICHELE LTDA	19.17.000000963-7	07/2019
NICHELE E NICHELE LTDA	19.17.000000962-9	09/2019
TRANS POEIRINHA LTDA ME	18.0.000030765-0	03/2018
TRANSPORTES REDIVO LTDA	19.17.000000776-6	12/2019
TRANSPORTES REDIVO LTDA	19.17.000000916-5	13/2019
TRANSPORTES REDIVO LTDA	19.17.000000917-3	14/2019
TRANSPORTES SAGEGIN LTDA	18.17.000005871-3	35/2018
SANA & JACOMELLI TRANSPORTES LTDA	18.0.000030157-0	14/2018
TRANSTARRAGÔ TRANSPORTES LTDA	18.0.000069766-0	22/2018
TR MASCHMANN TRANSPORTES LTDA	18.17.000001221-7	11/2018
TRANSRN TRANSPORTES LTDA	19.17.000000972-6	15/2019
TRANSRN TRANSPORTES LTDA	19.17.000000973-4	16/2019
TRY TRANSPORTES LTDA ME	18.0.000058402-5	26/2018
TRY TRANSPORTES LTDA ME	18.0.000058405-0	27/2018
TRY TRANSPORTES LTDA ME	19.17.000000773-1	04/2019
TRY TRANSPORTES LTDA ME	19.17.000000914-9	18/2019
TRY TRANSPORTES LTDA ME	19.17.000000915-7	19/2019
VÊNUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. ME	18.17.000003291-9	09/2016

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, aos servidores relacionados abaixo, a gratificação adicional, com base no art. 6º, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 851, de 12 de junho de 2019, através da Portaria 333, de 23/06/2020 (Processo 20.15.000000957-3).

Matrícula	Nome	Vínculo	%	A contar de
216255/03	DENISE JACQUES BARBOSA	EFETIVO	24	16/05/2020

277300/03	LUISIELA RODRIGUES PAGANOTTI	EFETIVO	24	05/05/2020
760757/01	MARCO ANTONIO BECKER	EFETIVO	24	02/05/2020
761142/01	SERGIO MARTINS DE FRAGA	EFETIVO	24	16/05/2020

CONCEDE, aos servidores da relação anexa, o avanço trienal, com base nos artigos 122, com nova redação dada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 123, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, Lei 7577, de 03/01/1995 e §1º do art. 7º da Lei Complementar 851, de 12 de junho de 2019, através da Portaria 334, de 23/06/2020 (Processo 20.15.000000957-3).

Matrícula	Nome	Vínculo	Nº	A contar de
451608/02	CRISTIANE COUGO DE SA	EFETIVO	06	06/05/2020
440052/01	DENISE BEATRIZ SCHULZ	EFETIVO	07	17/05/2020
304107/05	JORGE LUIZ RODRIGUES	CLT	13	11/05/2020
759573/03	MARILEIDE SOUZA DA SILVA NEVES	CLT	11	05/05/2020
993909/01	NADIA WERESZKO SILVANO	EFETIVO	05	09/05/2020
89646/04	PATRICIA KANAN	CLT	13	19/05/2020

CONCEDE Licença-Prêmio aos servidores relacionados abaixo, com base no artigo 164 da Lei Complementar 133/1985 e Lei 7.577/1995, através da Portaria 335, de 23/06/2020 (Processo 20.15.000000957-3).

Matrícula	Nome	Vínculo	Período Aquisitivo
214015/02	CARLA MARIA FRANCO SILVEIRA STUDZINSKI	EFETIVO	10/05/2015 a 09/05/2020
216255/03	DENISE JACQUES BARBOSA	EFETIVO	23/05/2015 a 22/05/2020
277300/03	LUISIELA RODRIGUES PAGANOTTI	EFETIVO	12/05/2015 a 11/05/2020
1277952/01	NEIVA CONCEICAO DIAS CHAVES	COMISSIONADO	05/05/2015 a 04/05/2020
761142/01	SERGIO MARTINS DE FRAGA	EFETIVO	23/05/2015 a 22/05/2020
963218/02	VANESSA PEREIRA SCHIMITZ	EFETIVO	13/05/2015 a 12/05/2020

CONCEDE Referência Imediatamente Superior à servidora relacionada abaixo, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.309/1988 e na Lei nº 11.253/2012, através da Portaria 338, de 23/06/2020 (Processo 20.15.000000957-3).

Matrícula	Nome	Referência Antiga	Referência Nova	A contar de
440052/01	DENISE BEATRIZ SCHULZ	B	C	12/05/2020

EXONERA MAIDI ELLWANGER, 161953/03, do cargo em comissão de Assessor, 350100, vaga 5000070, do Gabinete da Direção Técnica, 70501003, cessando todas as vantagens, a contar de 22/06/2020, com base no artigo 71, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 329, de 22/06/2020 (Processo 20.15.000003063-7).

NOMEIA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, o candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Público 568, com homologação disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 28/06/2016, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 337, de 23/06/2020 (Processo 19.0.000059160-5).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	
JOÃO CARLOS HENN	481º Geral	Favor ler atentamente as Instruções para Posse conforme e-mail enviado; enviar o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos escaneados no formato PDF, para o e-mail aies.fasc@portoalegre.rs.gov.br . Para demais esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone

3289.4932.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao candidato JÔNATAS GABRIEL MOREIRA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo – 473º Geral, a Portaria 322, de 19/06/2020, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 22/06/2020, que o nomeou em caráter efetivo, por ter desistido formalmente, através da Portaria 336, de 23/06/2020 (Processo 19.0.000059160-5).

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA SÍLVIO MARINHO RAINCK, na condição de titular para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI 06, em substituição a GUSTAVO SANTOS DO NASCIMENTO, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 8.133/98 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, através da Portaria 033 de 17/06/202 (Processo 20.16.000022388-2).

PRORROGA a cedência do empregado MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA, 11266, ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN/RS, para exercício da função comissionada de Diretor, no período de 01/03/2020 a 28/02/2021, com ônus para a origem, mediante ressarcimento, através da Portaria 034 de 23/06/2020. (Processo 19.0.000038172-4)

DIRETOR-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA a Portaria 66, de 19/06/2020, quanto ao nome da servidora nomeada para o cargo de Secretário de Conselho, 2.6.2.4, do Conselho Fiscal do PREVIMPA, que passa a ser NATÁLIA DE ALMADA PEREIRA, e não como constou, através da Portaria 67, de 23/06/2020 (processo 20.13.000002863-8).

NOMEIA, no cargo de Assistente Administrativo, AA60106, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 568, com edital de homologação disponibilizado no Diário Oficial de Porto Alegre em 28/06/2016, em caráter efetivo, para cumprirmos estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 70, de 23/06/2020 (processo 19.13.000008603-9).

Nome	Classificação
MICHELLE PACHECO SOARES	480º

TORNA SEM EFEITO em relação ao candidato FERNANDO GARCEZ DA SILVA, Assistente Administrativo - 422º geral, a Portaria 067/2020, de 05/06/2020, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 08/06/2020, que o nomeou em caráter efetivo, por ter desistido formalmente da nomeação, através da Portaria 69, de 23/06/220 (processo 19.13.000008603-9).

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 139 de 17/06/2020 (processo 20.13.000002788-7).

Matrícula	Nome	Data falecimento	Origem
61387	DERLI JULIO PEDROSO DOS SANTOS	23/05/2020	SMS

EXCLUI, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o (a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 140 de 17/06/2020 (processo 20.13.000002787-9).

Matrícula	Nome	Data falecimento	Origem
734746	DELSON TEIXEIRA	22/05/2020	DMAE

EXCLUI, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 147 de 19/06/2020 (processo 20.13.000002796-8).

Matrícula	Nome	Data falecimento	Origem
19668	ORLANDO DOS SANTOS ROSA	11/05/2020	SMPG

EXCLUI, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 146 de 19/06/2020 (processo 20.13.000002841-7).

Matrícula	Nome	Data falecimento	Origem
28542	OSMARINO DE FRAGA	11/05/2020	SMAMS

PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE, sem justa causa, por iniciativa do empregador, os funcionários constantes no quadro abaixo, através da Portaria 100 de 19/06/2020.

Matrícula	Nome do funcionário	Cargo	A contar de	Processo
2902573	ALINE BANDEIRA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	23/05/2020	20.20.000000595-0
2902501	ALINE BENVENUTI FRITZ	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	23/05/2020	20.20.000000588-8
2900355	ALINE RODRIGUES RESER	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	04/05/2020	20.20.000000559-4
2901386	ANGELA MARIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	06/05/2020	20.20.000000555-1
2901570	ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	06/05/2020	20.20.000000535-7
2903288	ARTHUR ALVES DE	ENFERMEIRO DA	04/05/2020	20.20.000000561-

	TEIXEIRA	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		6
2902238	CAMILA OLIVEIRA GARCIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	23/05/2020	20.20.000000592-6
2901035	CARLA BEATRIZ MARQUES DE JESUS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	15/05/2020	20.20.000000576-4
2901391	CATIELE ATKINSON DE CASTRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	18/05/2020	20.20.000000589-6
2901684	CINTIA ALMEIDA FERREIRA	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	04/05/2020	20.20.000000523-3
2902678	CLARISSE DA SILVA RAMBO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	15/05/2020	20.20.000000586-1
2901674	DEBORA ROTTA RIBEIRO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	22/05/2020	20.20.000000606-0
2902162	DENISE FONTANS SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	04/05/2020	20.20.000000556-0
2901547	FERNANDA ZUCCHETTI	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	04/05/2020	20.20.000000563-2
2903369	JAQUELINE LIMA BORGES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	08/05/2020	20.20.000000574-8
2902787	JUSLENE FERREIRA MACHADO DE MATOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	15/05/2020	20.20.000000580-2
2900469	KELEM LILIANE MARTINS SEVERO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	22/05/2020	20.20.000000604-3
2902399	LIDIANE FREITAS DE ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	16/05/2020	20.20.000000575-6
2902910	LILIANE LEAL DE JESUS MAYER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	06/05/2020	20.20.000000545-4
2901031	LISIANE MACHADO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	22/05/2020	20.20.000000590-0
2902553	LUCIANA BALDIN BRAGA	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	04/05/2020	20.20.000000554-3
2903739	LUISA DI SANTO DANDREA	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	22/05/2020	20.20.000000608-6
2901722	MARI REJANE DOS SANTOS COSME	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	06/05/2020	20.20.000000534-9
2900793	MARLISE MULLER	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DO IMESF	06/05/2020	20.20.000000582-9
2903081	MAUREN VAZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	23/05/2020	20.20.000000587-0
2902618	NILSA DILLMANN SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	08/05/2020	20.20.000000578-0
2900491	PAULA NOVAKOSKI DAS DORES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	06/05/2020	20.20.000000549-7
2903731	QUELI LOPES LUDVIG	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	15/05/2020	20.20.000000585-3
2902793	RENYELLE SCHWANTES DE SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESF	22/05/2020	20.20.000000593-4
2902451	ROSEMERI OSORIO QUEVEDO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	08/05/2020	20.20.000000572-1

		DO IMESF		
2902919	SABRINA ROSENO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	04/05/2020	20.20.000000550-0
2902938	TATIANE MACEDO CONDOTA MONTEIRO BONGIOLO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	04/05/2020	20.20.000000551-9
2900181	VALQUIRIA GLORIA DA SILVA BARRETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	08/05/2020	20.20.000000583-7
2902106	VIOLETA RODRIGUES AGUIAR	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESF	23/05/2020	20.20.000000609-4
2903327	WAGNER ANZILIERO COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	13/05/2020	20.20.000000581-0

DEMITE, por acordo conforme artigo 484-A da CLT, o funcionário constante no quadro abaixo, através da Portaria 101 de 19/06/2020.

Matrícula	Nome do funcionário	Cargo	A contar de	Nº processo
2902811	ESIELE MOLIN	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESF	25/05/2020	20.20.000000607-8

DEMITE, a pedido, a funcionária constante no quadro abaixo, através da Portaria 102 de 19/06/2020.

Matrícula	Nome do funcionário	Cargo	A contar de	Processo
2903320	KAMILA SAMPAIO DE QUADROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO IMESF	04/05/2020	20.20.000000567-5

DEMITE, por Término de contrato, o funcionário constante no quadro abaixo, através da Portaria 103 de 19/06/2020.

Matrícula	Nome do funcionário	Cargo	A contar de	Nº processo
2903746	JAQUELINE ERKMANN DE CARVALHO PEREIRA	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	19/05/2020	20.20.000000616-7

DEMITE, por Falecimento, a funcionária constante no quadro abaixo, através da Portaria 104 de 19/06/2020.

Matrícula	Nome do funcionário	Cargo	A contar de	Nº processo
2900675	TEREZINHA ALBINA BORDIN	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	01/05/2020	20.20.000000568-3

Despachos

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 20.13.0000002859-0 - DEFERE, em 23/06/2020, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por MARGANE FOLCHINI, matrícula 178450, servidora aposentada, a

contar de 01/07/2020, com base na Súmula 627 do STJ, na Nota Técnica da PME- PREVIMPA Nº 46/2019 e no Laudo Médico Previdenciário 456/2020.

Processo 20.13.000002773-9 - DEFERE, em 23/06/2020, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por MARISA SENNA GOMES MELLO, matrícula 722033, servidora aposentada, a contar de 01/06/2020, com base na Súmula 627 do STJ, na Nota Técnica da PME- PREVIMPA Nº 46/2019 e no Laudo Médico Previdenciário 453/2020.

Processo 20.13.000001873-0 - DEFERE, em 22/06/2020, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por RUI BARBOSA, matrícula 224306, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01 de junho/2020.

Processo 20.13.000002455-1 - INDEFERE, em 22/06/2020, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por LISETE VIEIRA STRAVALACCI, matr. 331238, servidor(a) aposentado(a), por falta de amparo legal.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 01/2020 - SMTC/SMF/PGM PROCESSO 19.0.000061326-9

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLVEM:

Estabelecer Normas e Procedimentos de controle e acompanhamento do cumprimento da execução das Certidões de Decisões–Títulos Executivos do TCE/RS, no âmbito municipal.

CAPÍTULO I

DO TRÂMITE DOS TÍTULOS EXECUTIVOS EXPEDIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Art. 1º Esta instrução normativa disciplina os procedimentos de controle e acompanhamento da execução de decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto à emissão de Certidões de Decisão - Títulos Executivos, nos termos do § 3º do art. 71 da Constituição da República, combinado com o caput do art. 71 da Constituição Estadual.

Art. 2º Incumbe à Controladoria-Geral do Município (CGM) o recebimento e a centralização das informações relativas ao processamento da execução de títulos oriundos de decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único: Os titulares dos órgãos municipais, ao receberem as Certidões de Decisões diretamente do Tribunal de Contas do Estado, encaminharão as mesmas à Controladoria-Geral do Município, imediatamente.

Art. 3º Ciente da emissão de Título Executivo (Certidão de decisão) pelo Tribunal de Contas do Estado e feitos os devidos registros, a CGM remeterá o expediente administrativo para que o órgão/entidade responsável proceda nos encaminhamentos descritos nos artigos 4º e 5º desta Instrução Normativa.

Art. 4º Tratando-se de título de crédito em favor do Município de Porto Alegre ou da Câmara Municipal de Porto Alegre, a secretaria/órgão responsável, no prazo de 20 (vinte dias), deverá adotar as seguintes medidas administrativas:

I – remessa à Contadoria-Geral da Secretaria Municipal da Fazenda ou ao órgão responsável no Poder Legislativo, para registro contábil em conta própria, do crédito expresso na referida Certidão e da receita decorrente da restituição; e

II – instrução do expediente com o requerimento padrão de inscrição em Dívida Ativa, conforme modelo constante no Anexo Único (Requerimento Padrão A-CGMA, MOD.C-288) e encaminhamento do título executivo para inscrição em Dívida Ativa pela Secretaria Municipal da Fazenda - SMF para posterior cobrança judicial dos créditos expressos nas Certidões de Decisão – Títulos Executivos - pela Procuradoria-Geral do Município, caso reste inexitosa a cobrança administrativa.

Parágrafo único: Na inocorrência da devida instrução do expediente através do requerimento padrão de inscrição em Dívida Ativa, pela Secretaria/órgão responsável, conforme consta no caput deste artigo, a CGM (SMTG) adotará as providências necessárias, a fim de perfectibilizar o instrumento legal.

Art. 5º Tratando-se de título de crédito em favor da Administração Indireta do Município, o órgão/entidade responsável, no prazo de 20 (vinte dias), deverá adotar as seguintes medidas administrativas:

I – remessa ao setor de contabilidade responsável para registro contábil, em conta própria, do crédito expresso na referida Certidão e da receita decorrente da restituição; e

II – instrução do expediente com o requerimento padrão de inscrição em Dívida Ativa, conforme modelo constante no Anexo Único (Requerimento Padrão A-CGMA, MOD.C-288) e encaminhamento do título executivo para inscrição em Dívida Ativa pelo setor responsável por tal inscrição dos créditos expressos nas Certidões de Decisão – Títulos Executivos - para posterior cobrança judicial pela Procuradoria-Geral do Município ou órgão jurídico competente, caso reste inexitosa a cobrança administrativa.

Parágrafo único: Na inocorrência da devida instrução do expediente através do requerimento padrão de inscrição em Dívida Ativa, pela Secretaria/órgão responsável, conforme consta no caput deste artigo, a CGM (SMTG) adotará as providências necessárias, a fim de perfectibilizar o instrumento legal.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Fazenda informará o Controlador-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, acerca dos créditos inscritos em Dívida Ativa, com as respectivas comprovações, no prazo de até 30 (trinta) dias de seu processamento.

Art. 7º O Controlador-Geral do Município informará a Direção-Geral do Tribunal de Contas acerca das medidas adotadas, colacionado os respectivos documentos comprobatórios, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento da Certidão de Decisão – Título Executivo.

Art. 8º Havendo pagamento do débito, o órgão/entidade responsável deverá cientificar o Controlador-Geral do Município acerca de sua implementação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, instruindo o expediente com os respectivos documentos comprobatórios.

§ 1º Em eventual parcelamento do débito, os documentos comprobatórios dos pagamentos deverão ser periodicamente anexados ao expediente administrativo.

§ 2º O desconto de valores em folha de pagamento não dispensa o correspondente registro contábil em conta da receita orçamentária.

Art. 9º Incumbe ao Controlador-Geral do Município informar o Tribunal de Contas do Estado acerca da implementação dos pagamentos dos débitos.

CAPÍTULO II DO ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES

Art. 10. O acompanhamento das decisões exaradas pelo Tribunal de Contas, compete à Divisão de Auditoria-Geral/CGM, que realizará:

I – a verificação, junto às entidades credoras, como item obrigatório de fiscalização (mediante auditoria, inspeção ou diligência), dos procedimentos adotados para a cobrança dos débitos expressos nas Certidões de Decisão-Títulos Executivos;

II – o acompanhamento, mediante verificação em auditoria, do cumprimento do parcelamento do débito, podendo ser exigida da entidade credora os documentos comprobatórios;

III – a verificação da conformidade dos valores recolhidos aos cofres públicos com a Decisão – Título Executivo.

CAPÍTULO III DA COMPROVAÇÃO DE INGRESSO DE RECEITA

Art. 11. O ingresso da receita nos cofres públicos poderá ser comprovado por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I – original ou cópia da guia de arrecadação ou de documento equivalente, na qual estejam identificados o contribuinte e a finalidade do recolhimento, devidamente autenticado;
 II – documento que demonstre o pagamento, identificando o respectivo título executivo (Certidão de Decisão);
 III – outras formas de cumprimento de decisão, desde que previstas em legislação própria.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Os responsáveis pelos órgãos/entidades do Município de Porto Alegre responderão administrativamente pela inobservância ou inércia na adoção do procedimento descrito nesta Instrução Normativa.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revoga-se a Instrução Normativa Conjunta 04/2019 – SMTC/SMF/PGM.

Porto Alegre, 19 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO KARAM SILVEIRA, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria.
CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA, Procurador-Geral.
LIZIANE DOS SANTOS BAUM, Secretária Municipal Adjunta da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 068/2020 PROCESSO 20.0.000038080-7

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a destinação de valor de R\$ 1.315.645,00 (Um milhão, trezentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco) do Fundo de Reserva do Fundo Municipal do Idoso, para as ILPIs assistenciais, sem fins lucrativos, registradas no COMUI, distribuídos da seguinte forma, conforme tabela abaixo: valor fixo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para cada entidade, acrescidos das seguintes proporções: 1,448% por OSC até 10 idosos residentes; 3,031% por OSC com até 29 idosos residentes; 6,465% por OSC entre 30 e 59 idosos residentes; e 17,901% por OSC acima de 60 idosos residentes. Os valores correspondentes a essas distribuições, conforme tabela abaixo, poderão ser utilizados exclusivamente para complementar os projetos emergenciais de combate ao coronavírus de cada OSC, com a finalidade de aquisição de EPI's e material de higiene e limpeza necessário para os meses de pandemia do coronavírus.

No Reg.	ILPI	Valor Fixo Disponível	% Auxílio	Valor variável disponível	Valor total disponível
5	Casa do Artista	R\$ 70.000,00	1,45	R\$ 6.885,85	R\$ 76.885,85
68	Lar Otília Chaves	R\$ 70.000,00	3,03	R\$ 14.417,25	R\$ 84.417,25
31	Pobres Servos da Divina Providência Calábria	R\$ 70.000,00	3,03	R\$ 14.417,25	R\$ 84.417,25
10	Lar da Amizade	R\$ 70.000,00	6,47	R\$ 30.748,66	R\$ 100.748,66
13	Associação de Assistência Social Amigos de Santo Antônio	R\$ 70.000,00	6,47	R\$ 30.748,66	R\$ 100.748,66
15	Sociedade Espírita Casa de Nazaré	R\$ 70.000,00	6,47	R\$ 30.748,66	R\$ 100.748,66
4	Associação de Cegos Louis Braille	R\$ 70.000,00	6,47	R\$ 30.748,66	R\$ 100.748,66
3	Amparo Santa Cruz Orionópolis	R\$ 70.000,00	6,47	R\$ 30.748,66	R\$ 100.748,66
7	Lar Gustavo Nordlund	R\$ 70.000,00	6,47	R\$ 30.748,66	R\$ 100.748,66
33	Centro de Reabilitação Vita	R\$ 70.000,00	17,9	R\$ 85.144,23	R\$ 155.144,23
1	Asilo Padre Cacique	R\$ 70.000,00	17,9	R\$ 85.144,23	R\$ 155.144,23

2	Soc. Porto Alegrense de Auxílio aos Necessitados	R\$ 70.000,00	17,9	R\$ 85.144,23	R\$ 155.144,23
TOTALIS		R\$ 840.000,00		R\$ 475.645,00	R\$ 1.315.645,00

As entidades contempladas nesta resolução deverão apresentar projetos dentro do valor total disponível para cada uma, conforme critérios estabelecidos nesta resolução, para formalização e execução de termos de colaboração.

Esta Resolução revoga as Resoluções de Nrº 059/ 2020, 060/2020 e 066/2020 do COMUI, tornando-as sem efeito.

Sessão Plenária nº 012/2020 do COMUI, 29 de abril de 2020.

LÉLIO LUZARDI FALCÃO, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 082/2020 **PROCESSO 20.0.000047397-0**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Emergencial referente ao COVID-19, da OSC Sociedade Espírita Maria de Nazaré no valor de R\$ 100.748,66 (cem mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), sem retenção.

Sessão Plenária nº 017/2020 do COMUI, 29 de maio de 2020.

LÉLIO LUZARDI FALCÃO, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 083/2020 **PROCESSO 20.0.000047376-7**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Emergencial referente ao COVID-19, da OSC Associação de Cegos Louis Braille no valor de R\$ 99.177,99 (noventa e nove mil cento e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), sem retenção.

Sessão Plenária nº 017/2020 do COMUI, 29 de maio de 2020.

LÉLIO LUZARDI FALCÃO, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 084/2020 **PROCESSO 20.0.000047440-2**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Emergencial referente ao COVID-19, da OSC Amparo Santa Cruz - Orionópolis no valor de R\$ 50.390,40 (cinquenta mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos), sem retenção.

Sessão Plenária nº 017/2020 do COMUI, 29 de maio de 2020.

LÉLIO LUZARDI FALCÃO, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 085/2020
PROCESSO 20.0.000047424-0

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Emergencial referente ao COVID-19, da OSC Lar Otilia Chaves no valor de R\$ 67.693,65 (sessenta e sete mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), sem retenção.

Sessão Plenária nº 017/2020 do COMUI, 29 de maio de 2020.

LÉLIO LUZARDI FALCÃO, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 086/2020
PROCESSO 20.0.000047403-8

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Emergencial referente ao COVID-19, da OSC SPAAN - Sociedade POA de Auxílio aos Necessitados com a premissa da revisão do preço Oxímetro, por modelo de preço inferior. Tal revisão foi realizada (novo Oxímetro seguindo modelo dos demais projetos emergenciais) – ficando o valor final do projeto igual a R\$ 154.943,75 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), sem retenção.

Sessão Plenária nº 017/2020 do COMUI, de 29 de maio de 2020.

LÉLIO LUZARDI FALCÃO, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 087/2020
PROCESSO 20.0.000048764-4

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Emergencial referente ao COVID-19, da OSC IPSPD – Centro de Educação Profissional São João Calábria no valor de R\$ 84.417,25 (oitenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), sem retenção.

Sessão Plenária nº 018/2020 do COMUI, 02 de junho de 2020.

LÉLIO LUZARDI FALCÃO, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 088/2020
PROCESSO 20.0.000048373-8

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Emergencial referente ao COVID-19, da OSC Casa do Artista do RS no valor de R\$ 53.540,16 (cinquenta e três mil quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos), sem retenção.

Sessão Plenária nº 018/2020 do COMUI, 02 de junho de 2020.

LÉLIO LUZARDI FALCÃO, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 089/2020
PROCESSO 20.0.000048337-1

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Emergencial referente ao COVID-19, da OSC Centro de Reabilitação Vita no valor de R\$ 100.723,66 (cem mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), sem retenção. Sessão Plenária nº 018/2020 do COMUI, 02 de junho de 2020.

LÉLIO LUZARDI FALCÃO, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 090/2020
PROCESSO 20.0.000048742-3

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Emergencial referente ao COVID-19, da OSC Associação de Assistência Social dos Amigos de Santo Antônio no valor de R\$ 94.870,10 (noventa e quatro mil oitocentos e setenta reais e dez centavos), sem retenção. Sessão Plenária nº 018/2020 do COMUI, 02 de junho de 2020.

LÉLIO LUZARDI FALCÃO, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 091/2020
PROCESSO 20.0.000049563-9

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Emergencial referente ao COVID-19, da OSC Lar da Amizade no valor de R\$ 100.748,66 (cem mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), sem retenção. Sessão Plenária nº 018/2020 do COMUI, 02 de junho de 2020.

LÉLIO LUZARDI FALCÃO, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 092/2020
PROCESSO 20.0.000048167-0

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Emergencial referente ao COVID-19, da OSC Asilo Padre Cacique no valor de R\$ 155.144,11 (cento e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e onze centavos), sem retenção. Sessão Plenária nº 018/2020 do COMUI, 02 de junho de 2020.

LÉLIO LUZARDI FALCÃO, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 095/2020

PROCESSO 20.0.000047413-5

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o projeto emergencial do ASILO AMPARO À VELHICE FAMÍLIA GUSTAVO NORDLUND no valor de R\$ 99.650,66, que possui objetos vinculados ao Combate ao Covid19 ou resolução de emergências decorrentes da Pandemia.

Sessão Plenária nº 018/2020 do COMUI, 02 de junho de 2020.

LÉLIO LUZARDI FALCÃO, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 099/2020

PROCESSO 20.0.000038229-0

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a listagem dos nomes das Organizações da Sociedade Civil que estão HABILITADAS a receber os recursos da VERBA EMERGENCIAL através do FUNCRIANÇA, conforme descrito na resolução 075/2020 e 087/2020 do CMDCA, com aplicação em Projetos de "Acolhimento Institucional". Para as habilitadas, o fluxo segue normal. Posteriormente serão informadas por E-mail, caso haja necessidade de anexar ou substituir algum documento que poderá ser solicitado pelo setor de repasses de recursos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

As OSCs NÃO HABILITADAS nesta fase, terão o prazo de recurso até o dia 29/05/2020 para complementação e/ou correção da documentação apresentada, conforme apontado em parecer feito pela comissão de análise do CMDCA. Após sanados os apontamentos, os processos das OSCs que também forem habilitadas serão enviados para o setor financeiro da SMRI dar continuidade na tramitação dos repasses, atentando para o fato de que também poderão ser solicitados documentos posteriores pela Gerencia do FUNCRIANÇA.

Sessão plenária nº 09/2020, 20 de maio de 2020.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 109/2020

PROCESSO 20.0.000044051-6

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Emergencial da OSC LAR SANTO ANTÔNIO DOS EXCEPCIONAIS que está de acordo com as resoluções 075/2020 e 087/2020, ambas do CMDCA, no valor total de R\$ 13.008,88 (Treze mil e oito reais e oitenta e oito centavos).

Sessão plenária Virtual nº 11/2020, 03 de junho de 2020.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 110/2020

PROCESSO 20.0.000043869-4

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE,

no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Emergencial da OSC OBRA SOCIAL IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – OSICOM, que está de acordo com as resoluções 075/2020 e 087/2020, ambas do CMDCA, no valor total de R\$ 13.008,88 (Treze mil e oito reais e oitenta e oito centavos).

Sessão plenária Virtual nº 11/2020, 03 de junho de 2020.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 111/2020

PROCESSO 20.0.000044104-0

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Emergencial da OSC LAR DE SÃO JOSÉ, que está de acordo com as resoluções 075/2020 e 087/2020, ambas do CMDCA, no valor total de R\$ 13.008,88 (Treze mil e oito reais e oitenta e oito centavos).

Sessão plenária Virtual nº 11/2020, 03 de junho de 2020.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 112/2020

PROCESSO 20.0.000043431-1

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Emergencial da OSC CASA DO MENINO JESUS DE PRAGA, que está de acordo com as resoluções 075/2020 e 087/2020, ambas do CMDCA, no valor total de R\$ 13.008,88 (Treze mil e oito reais e oitenta e oito centavos).

Sessão plenária Virtual nº 11/2020, 03 de junho de 2020.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 113/2020

PROCESSO 20.0.000043801-5

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Emergencial da OSC FUNDAÇÃO O PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO, que está de acordo com as resoluções 075/2020 e 087/2020, ambas do CMDCA, no valor total de R\$ 13.008,88 (Treze mil e oito reais e oitenta e oito centavos).

Sessão plenária Virtual nº 11/2020, 03 de junho de 2020.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 114/2020

PROCESSO 20.0.000043896-1

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Emergencial da OSC INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO JOÃO CALÁBRIA, que está de acordo com as resoluções 075/2020 e 087/2020, ambas do CMDCA, no valor total de R\$ 13.008,88 (Treze mil e oito reais e oitenta e oito centavos).

Sessão plenária Virtual nº 11/2020, 03 de junho de 2020.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 115/2020

PROCESSO 20.0.000044023-0

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Emergencial da OSC SOS CASAS DE ACOLHIDA, que está de acordo com as resoluções 075/2020 e 087/2020, ambas do CMDCA, no valor total de R\$ 13.008,88 (Treze mil e oito reais e oitenta e oito centavos).

Sessão plenária Virtual nº 11/2020, 03 de junho de 2020.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 121/2020

PROCESSO 20.0.000043945-3

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Emergencial da OSC INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – ABRIGO JOÃO PAULO II, que está de acordo com as resoluções 075/2020 e 087/2020, ambas do CMDCA, no valor total de R\$ 13.008,88 (Treze mil e oito reais e oitenta e oito centavos).

Sessão plenária Virtual nº 11/2020, 03 de junho de 2020.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 122/2020

PROCESSO 20.0.000043886-4

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Emergencial da OSC INSTITUTO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CENTRO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CPCA, que está de acordo com as resoluções 075/2020 e 087/2020, ambas do CMDCA, no valor total de R\$ 13.008,88 (Treze mil e oito reais e oitenta e oito centavos).

Sessão plenária Virtual nº 11/2020, 03 de junho de 2020.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 126/2020

PROCESSO 20.0.000043948-8

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Emergencial da OSC ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, que está de acordo com as resoluções 075/2020 e 087/2020, ambas do CMDCA, no valor total de R\$ 13.008,88 (Treze mil e oito reais e oitenta e oito centavos).

Sessão plenária Virtual nº 11/2020, 03 de junho de 2020.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 127/2020

PROCESSO 20.0.000043691-8

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o INDEFERIMENTO do Projeto Emergencial da OSC MITRA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DA RESTINGA – CENTRO SOCIAL PADRE PEDRO LEONARDI, que NÃO está de acordo com as resoluções 075/2020 e 087/2020, ambas do CMDCA, no valor total de R\$ 13.008,88 (Treze mil e oito reais e oitenta e oito centavos).

Sessão plenária Virtual nº 14/2020, 17 de junho de 2020.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 128/2020

PROCESSO 20.0.000044255-1

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o INDEFERIMENTO do Projeto Emergencial da OSC CLÍNICA ESPERANÇA DE AMPARO À CRIANÇA - CEACRI, que NÃO está de acordo com as resoluções 075/2020 e 087/2020, ambas do CMDCA, no valor total de R\$ 13.008,88 (Treze mil e oito reais e oitenta e oito centavos).

Sessão plenária Virtual nº 14/2020, 17 de junho de 2020.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2020

CANCELAMENTO DO PROCESSO DE REMANEJO 2020

PROCESSO 20.0.000004148-4

Considerando as medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o CANCELAMENTO do processo de Remanejo de 2020 e informa que serão mantidas as intenções de movimentação registradas no referido processo para futuras e eventuais movimentações ex-offício, a considerar a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Porto Alegre, 23 de junho de 2020.

PROF. DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2020 **PROCESSO 20.0.000042970-9**

Institui as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e manutenção dos serviços e atividades prestados pela Secretaria Municipal da Cultura (SMC) e revoga a Instrução Normativa 002/2020, de 08 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.625, de 23 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização da carga horária relativa a cada cargo em regime de trabalho presencial aos servidores da Secretaria Municipal da Cultura (SMC), a contar de 24 de junho de 2020, com a possibilidade de revezamento entre servidores de cada Unidade, escalonamento de horários e realização de trabalho remoto complementar.

- § 1º Exceção-se ao disposto no artigo 1º os servidores que, por força do Decreto 20.625, enquadram-se como grupo de risco: portadores de doenças cardíacas ou pulmonares graves, diabetes e imunossupressão, mediante comprovadas mediante atestado médico, gestantes, e servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que deverão permanecer em trabalho remoto.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa constitui:

I – trabalho remoto: a modalidade de trabalho realizado à distância, fora das dependências da Secretaria Municipal da Cultura, com a utilização de recursos tecnológicos de informação e de comunicação;

II – escalonamento de horários: a possibilidade de ingresso em horários diferenciados nas dependências da administração pública com a finalidade de atender a jornada diária;

III – revezamento: o exercício de trabalho na modalidade presencial com complementação mediante a realização de trabalho remoto, podendo ser definido de forma individual ou, preferencialmente, em equipes.

Parágrafo único. Constitui obrigação relativa ao trabalho remoto, dentre outras, o atendimento aos processos administrativos, responder correspondências eletrônicas, mídias sociais associadas ao trabalho, telefonemas e demais solicitações à distância, conforme plano de trabalho apresentado pelas chefias imediatas.

Art. 3º Fica possibilitado, sem prejuízo do cumprimento integral da carga horária prevista para cada cargo:

I – o escalonamento do trabalho presencial no horário entre 7h e 19h;

II – a realização de almoço no intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único. Na formação de escalas de horário e de revezamento deverá ser observada a melhor distribuição de servidores para evitar aglomerações e respeitar a distância mínima de dois metros entre os funcionários presentes.

Art. 4º Fica mantida a possibilidade de convocação dos servidores, a qualquer momento, pelos meios disponíveis de contato, para trabalho presencial, conforme a necessidade.

Parágrafo único. Os Coordenadores deverão manter sob a sua responsabilidade relação atualizada de contatos telefônicos, e-mail e endereço dos servidores integrantes de suas equipes.

Art. 5º A Coordenação de Administração e Serviços, CASE/SMC, formulará processo SEI único e o enviará às Coordenações para que essas informem a escala de revezamento e horários de entrada e saída de cada servidor, adotada em cada Unidade de sua responsabilidade;

§1º O exercício das atribuições por meio remoto não exime o servidor de todas as responsabilidades atinentes ao cargo, bem como dos processos administrativos, sob seus cuidados, inclusive da sua presença física em atos presenciais e excepcionais que porventura sejam mantidos.

§2º A Chefia imediata do servidor em regime de trabalho remoto deverá coordenar, acompanhar e

monitorar o trabalho.

Art. 6º Está temporariamente suspensa a formação e utilização de banco de horas durante o período do Decreto de Calamidade Pública.

Art. 7º A Coordenação de Administração e Serviços – CASE/SMC adotará as medidas necessárias para que os serviços de higienização nas dependências da SMC sejam intensificados, bem como notificará as empresas contratadas que prestam serviço na SMC quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus empregados, colaboradores ou associados quanto aos riscos da COVID-19 e as medidas de higienização e prevenção e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas típicos da doença, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão.

Art. 8º Fica mantida a suspensão das atividades de atendimento presencial nos órgãos e unidades de trabalho da SMC.

Parágrafo único. Incumbe às chefias imediatas de cada unidade de trabalho da SMC adotar as providências relativas à divulgação e informação da presente disposição em todos os canais de relacionamento e de comunicação institucional do Município.

Art. 9º Os ambientes de trabalho deverão receber ventilação natural, com portas e janelas abertas.

Art. 10. Fica vedada a aglomeração de servidores em espaços comuns como copas, banheiros e corredores.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Instrução Normativa 002/2020 SMC, de 08 de maio de 2020.

Porto Alegre, 23 de junho de 2020.

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 24/2020

PROCESSO 20.0.000055536-4

Institui medidas complementares de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e manutenção dos serviços e atividades prestados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 89 e inciso VI do artigo 161 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a pandemia do Coronavírus;

Considerando a grande demanda de solicitações de afastamento de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que se caracteriza como serviço essencial;

Considerando a obrigatoriedade do gestor público primar pelos interesses públicos em especial diante do enfrentamento de crises;

Considerando o Decreto 20.625 de 23 de junho de 2020;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e de redução das possibilidades de transmissão do Coronavírus causador do COVID-19, reduzindo, preventivamente, a circulação de pessoas;

DETERMINA:

Art. 1º Caberá aos Diretores Gerais da SMS a avaliação e a proposição de medidas alternativas, no que se refere aos afastamentos, trabalho remoto, revezamento, dentre outros, desde que não comprometam a prestação de serviços, e que sejam autorizadas pelo titular da pasta;

§1º Fica determinado que cada diretor geral deverá atualizar o processo SEI, no qual já apresentou a proposta de trabalho por revezamento e remoto, incluindo a nova organização e comprometendo-se em

realizar a prestação de contas, semanalmente, às terças-feiras até às 11h, na planilha instituída para o acompanhamento do trabalho remoto para validação pelo Gabinete do Secretário, constando na mesma a escala presencial do setor.

§2º Na planilha do trabalho, enviada através do link para cada diretoria-geral, deve constar as coordenações e seus respectivos servidores que poderiam desempenhar suas atividades segundo o novo formato, sendo que cabe a cada coordenação organizar a mesma, com aval da diretoria geral, conforme critérios por ela estabelecidos.

§3º O revezamento/trabalho remoto pode ser proposto em locais em que as atividades sejam compatíveis com o trabalho à distância, bem como os servidores possuam acesso aos sistemas e equipamentos necessários.

§4º Quando em trabalho remoto, os servidores elencados deverão manter atualizados junto aos diretores gerais seus contatos de telefone celular e telefone fixo, ficando cientes de que estão sujeitos a serem acionados a qualquer tempo, dentro do horário regulamentar de trabalho, pelos meios eletrônicos, devendo garantir a pronta comunicação (e-mail, telefone e whatsapp) em horário regular de trabalho, garantindo a execução das atividades, conforme plano de trabalho individual. Do contrário, não será viável a manutenção de serviço remoto;

§5º Conforme as especificidades de cada setor, será possível, de forma temporária, reorganizar o horário dos servidores, desde que não cause prejuízo na prestação do serviço, caso a coordenação identifique tal necessidade, como medida de segurança.

§6º A Coordenação de Gestão de Pessoas remeterá informativo atualizado sempre que ocorrerem alterações no que toca às orientações para ajuste do ponto, cabendo às diretorias e coordenações acompanharem tais comunicações;

§7º Recomenda-se que sejam mantidos, sempre que possível, os atendimentos eletivos, em especial nos ambulatórios de especialidades, Atenção Primária à Saúde e Centros de Especialidades Odontológicas, com respeito às medidas de distanciamento social e utilizando ferramentas de atendimento clínico remoto, quando for viável.

Art 2º Deverão ser mantidos em trabalho remoto obrigatório, quando possível, nos termos dos artigos Arts. 53 e 61 do Decreto 20.625:

I - Servidores com idade igual ou superior a 60 anos que atuam em áreas administrativas de apoio, sem relação direta na assistência aos pacientes;

II - Gestantes

III - Servidores portadores de doenças cardíacas ou pulmonares graves, diabetes e/ou causadoras de imunossupressão, mediante atestado médico, com CID, que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de emergência;

§1º Dúvidas nas avaliações dos atestados deverão ser remetidas por processo SEI para a Gerência de Saúde do Servidor.

§2º Para os grupos elencados nos incisos I, II e III quando o trabalho remoto for comprovadamente inviável, deverá ser remetido processo SEI, reunindo as situações da Diretoria Geral, com justificativa, de modo que o titular da pasta, possa avaliar a dispensa sem trabalho remoto, de acordo com o §1º do Art. 53 do Decreto 20.625.

Art 3º Em relação aos atestados fica reforçado:

§1º Servidor com SINTOMAS RESPIRATÓRIOS compatíveis com COVID-19 (Art. 50 do Decreto 20.625/2020) deve comunicar a chefia imediata por e-mail ou telefone e encaminhar atestado médico contendo CID, e período necessário de afastamento das atividades, por meio eletrônico. A chefia imediata deve encaminhar o referido e-mail à Gerência de Saúde do Servidor Municipal (GSSM-SMS) - Equipe de Perícia Médica, comunicando o nome e matrícula do servidor afastado por suspeita. Além disso, a chefia imediata deve providenciar o arquivamento do mesmo na pasta funcional do servidor.

§2º Conforme Art. 51 do Decreto 20.625/20. Os servidores e empregados públicos com casos confirmados pela contaminação de COVID-19 deverão encaminhar à chefia imediata o atestado médico, com a comprovação da doença e permanecer em isolamento conforme recomendado pelo médico, por e-mail ou processo SEI.

I - A chefia deverá proceder à conferência dos documentos e encaminhamento por processo SEI à perícia

médica para concessão e lançamento de Licença para tratamento de saúde.” (NR)

§3º Para CASOS SUSPEITOS ou TESTADOS NEGATIVOS para COVID-19, a chefia pode lançar até 7 dias de atestado, UMA ÚNICA VEZ, sem perícia médica. O servidor deverá imediatamente apresentar à sua chefia o resultado negativo, quando ocorrer, para seu retorno ao trabalho, salvo ainda apresente condição de saúde que necessite avaliação pericial para concessão de LTS, independente de COVID, seguindo para tal os trâmites convencionais de Licença para Tratamento de Saúde.

§4º Os servidores ou empregados públicos que mantenham convívio domiciliar com pessoas com confirmação da doença COVID-19 deverão manter-se em quarentena, com posterior justificativa da falta, por meio dos documentos médicos comprobatórios da condição de saúde do infectado, pelo prazo de até 14 (quatorze) dias, dispensada a perícia, e atendidos os requisitos previstos no art. 50 deste Decreto 20.625, reproduzidos no §1º do Art. 3º da presente instrução. Na impossibilidade de trabalho remoto cabe encaminhamento para deliberação ao titular da pasta, quanto à possível dispensa, durante a validade do Decreto 20.625;

§5º Não há previsão de quarentena para contactantes de suspeitos de COVID 19.

Art. 4º Em relação aos afastamentos legais: férias, licenças prêmio ou gozo de banco de horas, no âmbito da SMS:

§1º Seguem suspensas as concessões de férias, Licença Prêmio e banco de horas, remetidos a contar de 16/03/20, com gozo previsto até SETEMBRO de 2020, excetuando-se Licença Nojo e Gala;

§2º O gozo de férias e Licença Prêmio autorizados e/ou registrados antes de 16/03/2020, poderão ser interrompidos, a qualquer tempo, conforme avaliação dinâmica do cenário de saúde, envolvendo a evolução da epidemia do coronavírus no Município, devendo considerar as especificidades dos serviços prestados, nas respectivas diretorias, com o objetivo de manter a plena prestação dos serviços.

§3º Em caso de cancelamento do afastamento já autorizado, o servidor será comunicado, formalmente, pela área local de recursos humanos, com antecedência mínima de 48 horas da data, sendo que o seu não comparecimento, injustificado, gerará registro de falta;

§4º Casos excepcionais serão definidos e justificados pelos diretores gerais, através de processo SEI, formalizando que a exceção não comprometerá a prestação do serviço, e devem ser autorizadas pelo secretário da SMS, considerando concordância inicial do Diretor Geral correspondente, cientificando-se o Gabinete do Prefeito (GP).

Art. 5º Mantêm-se suspensas, no prazo de vigência desta Instrução:

§1º Atividades de cursos, palestras ou assemelhados, que impliquem aglomeração de mais de 50 pessoas (Inciso I do Art. 56 do Decreto 20.625);

§2º Autorização para viagens internacionais ou interestaduais relacionadas ao trabalho de servidores da SMS. No que se refere, ao inciso II do Art. 56, do Decreto 20.625, ressalta-se que a determinação refere-se à suspensão de viagens internacionais e interestaduais relacionadas ao trabalho. Em relação a viagens de cunho pessoal, recomenda-se que sejam evitadas, como meio de evitar exposição ao vírus, cabendo análise do servidor quanto à conveniência, considerando o trabalho de conscientização que vem sendo feito pelos órgãos competentes sobre os cuidados em relação ao momento pandêmico vivenciado;

§3º Autorizações para participação em eventos como: congressos, seminários e capacitação;

§4º Exceções serão tratadas pelo titular da pasta com ciência do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º No que toca os estágios remunerados da Secretaria Municipal de Saúde:

§1º Estagiários com contratos em andamento devem, preferencialmente, desenvolver as atividades de maneira presencial, considerando a essencialidade da SMS, conforme descrito no § 7º do Art. 60 do Decreto 20.625 . Cabe manutenção de supervisor de estágio, igualmente, presencial durante o horário de atuação.

§2º Cabe às diretorias gerais, considerando a particularidade e diversidade de serviços prestados pela SMS, estabelecerem as atividades essenciais ou não de seus respectivos setores subordinados, com possibilidade de realização de atividades a distância pelos estagiários, mediante justificativa da Diretoria Geral e autorização do Titular da pasta.

I - No caso de realização de trabalho remoto pelos estagiários, devem ser seguidas as orientações do §8º do Art. 60 do Decreto 20.625.

§3º O ajuste de ponto dos estagiários, conforme exposto no Comunicado 03/2020, da Equipe de Estágios, de 14/05/2020, deverá ser mantido pelas respectivas chefias;

§4º As renovações e prorrogações de estágio da SMS estão mantidas normalmente conforme resolução CGDEP 12/2020, de 13/05/2020;

§5º Novas contratações na modalidade remunerada podem ocorrer desde que justificada a necessidade no SEI do processo seletivo e seguidas as orientações da Equipe de Estágios – SMS, no que toca às normas de segurança.

Art. 7º Casos omissos serão tratados diretamente com o Gabinete do Secretário.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor a contar de 24 de junho de 2020, cessando os efeitos das Instruções Normativas 05/2020 e 19/2020.

Porto Alegre 24 de Junho de 2020.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 538/2019 - PROCESSO 19.0.000140064-1
- MEDICAMENTOS HUMANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO 568/2019 - PROCESSO 19.0.000144124-0
- LUVAS CIRÚRGICAS, LÁTEX E PLÁSTICAS.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO 119/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO da licitação abaixo, com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8.666/93:

PREGÃO ELETRÔNICO 119/2020 – PROCESSO 20.0.000033675-1, para o registro de preços de material de limpeza - produto p/ secagem louça, ceras, lustra móveis, pasta p/ limpeza, saponáceo, limpadores, desodorizador, inseticida, conforme especificado em EDITAL.

ITEM 01 - MOTIVO: No momento não é possível testar a amostra.

ITEM 10 - MOTIVO: No momento não é possível testar a amostra.

Fica assegurado aos interessados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, de acordo com art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 20.0.000021720-5

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A - "VIVO".

OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO TEMPORÁRIA

1.1 - Pelo período de 27/04/2020 a 30/06/2020, ou até enquanto vigor a situação de calamidade pública, conforme faculta a Cláusula Primeira, item 1.5 do Contrato, com base no Decreto nº 20.534, de 31 de março de 2020, que decreta o estado de calamidade pública no Município de Porto Alegre e consolida as medidas para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), acordam as partes em suprimir, temporariamente, os seguintes quantitativos de linhas telefônicas:

1.1.1 - Redução de 02 (dois) Planos Pacote Smartphones - (1) – Assinatura básica mensal + ferramentas de gestão + Dados ilimitados 4G 5GB;

1.1.2 - Redução de 01 (um) Plano Pacote Smartphones - (3) – Assinatura básica mensal + ferramentas de gestão + Dados ilimitados 4G 15GB.

1.2 - As supressões realizadas foram calculadas proporcionalmente ao período informado no item 1.1, o que corresponde a uma redução acumulada de 8,89% em relação ao valor inicial atualizado do Contrato.

1.2.1 - O percentual de supressão informado será readequado no próximo Termo Aditivo, caso o período seja diferente do disposto no presente instrumento, conforme item 1.3.

1.3 - Considerando a imprevisibilidade de até quando irá perdurar a situação de calamidade pública no Município de Porto Alegre:

1.3.1 - O período da supressão temporária poderá ser inferior ou superior ao estabelecido no subitem 1.1.2 deste Termo Aditivo.

1.3.1.1 - Caso seja alterada a data de término da supressão temporária, caberá ao fiscal do contrato comunicar expressamente à CONTRATADA, bem como instruir o processo da presente contratação.

1.4 - Após o término do período da presente supressão, ficam restabelecidos os quantitativos inicialmente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – A contar de 27/04/2020, o valor total do Contrato passa a ser de R\$2.304,96 (dois mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme Anexo I – Planilha do 1º TA – PE 505/2019 – SMF,

2.2 - A contar de 01/07/2020, ou a partir do término da situação de calamidade pública no Município de Porto Alegre, o valor total do Contrato volta a ser de R\$4.609,92 (quatro mil, seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos), conforme ANEXO I do INSTRUMENTO I do Contrato.

VALOR: R\$4.609,92.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301-2541-339040140200-1.

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 14.189/03, Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 23 de junho de 2020.

LIZIANE DOS SANTOS BAUM, Secretária-Adjunta da Fazenda.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 211/2020 – PROCESSO 20.0.000038531-0, registro de preços de material hospitalar - absorventes, coletor de urina, espátula ayre e espéculo vaginal, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal, conforme especificado em EDITAL.

ITEM 1

VENCEDOR: Cirúrgica Santa Cruz, Com. Prod. Hosp. Ltda.

CNPJ: 94.516.671/0001-53

ITEM 2

VENCEDOR: Fufamed Com. e Imp. Médico Hospitalar Ltda

CNPJ: 93.305.910/0001-63

ITEM 3

VENCEDOR: Stock Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda

CNPJ: 06.106.005/0001-80

ITEM 5

VENCEDOR: Altermed Comercial Médico Hospitalar LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

FRACASSADO: ITEM 4

Porto Alegre, 23 de Junho de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Na forma do artigo 59, parágrafo 1.º, alínea “c” e parágrafo 2.º, da Lei Complementar Municipal n.º 7, de 7 de dezembro de 1973, NOTIFICO o contribuinte do Imposto sobre a Transmissão intervivos, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de direitos reais a eles relativos - ITBI, G3P PARTICIPACOES EIRELI, CNPJ 23.682.402/0001-19, do Auto de Lançamento n.º 4236.00/2019, contra este lavrado através do Processo Administrativo n.º 001.108211.15.0 para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário no valor de R\$ 111.753,62 (CENTO E ONZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS). Cálculo do Imposto, da Multa e dos Juros obedecem aos artigos 11, parágrafos 7.º e 8.º, e 16 da LC 197/89; artigo 69 da LC 07/73; artigo 3.º da LC 303/93 e artigo 3.º da LC 361/95.

INTIMO o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Alegre no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Porto Alegre conforme disposto no artigo 62, inciso II da Lei Complementar Municipal n.º 07/73. O prazo referido encontra-se suspenso enquanto durarem os efeitos do Decreto n.º 20.625/2020.

Porto Alegre, 24 de junho de 2020.

ANA CRISTINA WEBER BENJAMIN, Auditora-Fiscal da Receita Municipal.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 17.0.000097359-9

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.

CONTRATADA: Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda; CNPJ: 00.809.489/0001-47.

OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de locação/comodato de máquinas multifuncionais, para atender aos órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre / Procuradoria-Geral do Município - PGM.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses a contar de 19/03/2020. Pelo período de 19/03/2020 a 18/06/2020, acordam as partes em suspender o prazo de vigência e cronograma de desembolso deste Contrato, conforme o Decreto n.º 20.534, de 31 de março de 2020, que decreta o estado de calamidade pública no Município de Porto Alegre e consolida as medidas para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 235/2017.

VALOR: R\$ 8.774,64.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0300.0302.02.0122.0178.4245.3178.339039 da Procuradoria-Geral do Município - PGM.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n.º 10.520/02, e Decreto Municipal 11.555/96.

Porto Alegre, 23 de Junho de 2020.

CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA, Procurador-Geral do Município de Porto Alegre.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000079169-5.

AUTUADO: MARIA APARECIDA DA SILVA.

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 222978 pela sua ANULAÇÃO por vício insanável eis que não indicou corretamente o CPF do autuado. Dessa forma, não atendido ao artigo 67, I da LC 790/16, há o conseqüente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.

Porto Alegre, 22 de junho de 2020.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 20.0.000043663-2.

AUTUADO: S G COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA - ME.

CNPJ/CPF: 07.558.590/0001-11.

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 499612B, pelos termos expostos, pelo seu CANCELAMENTO, eis que quando da autuação estava em vigor o Decreto 20.534/20, com as alterações introduzidas pelo Decreto 20.564, de 02 de maio de 2020, o qual no artigo 8º, § 2º, permitiu o funcionamento das microempresas. Assim, demonstrado que a autuada é microempresa, não houve infração ao artigo 8º do Decreto 20.534/20 c/c art. 196, §1º, I da Lei Complementar 395/96.

Porto Alegre, 22 de junho de 2020.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000076005-6.

AUTUADO: PATROCÍNIO MÓVEIS.

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 223136 pela sua ANULAÇÃO por vício insanável eis que não indicou corretamente a razão social do autuado. Dessa forma, não atendido ao artigo 67, I da LC 790/16, há o conseqüente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.

Porto Alegre, 22 de junho de 2020.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000045162-2

AUTUADO: GISELE CRISTINA PRIMAZ

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 222348 pela sua ANULAÇÃO por vício insanável eis que não indicou corretamente a razão social do autuado. Dessa forma, não atendido ao artigo 67, II da LC 790/16, há o conseqüente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.

Porto Alegre, 22 de junho de 2020.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000002724-3

AUTUADO: EMERSON DUARTE DA SILVA - ME

CNPJ/CPF: 11.813.905/0001-05

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192222, DECIDO pela MANUTENÇÃO DA MULTA de 166,2934UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, e pelo CANCELAMENTO da aplicação da penalidade de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, pois trata-se de atividade amparada pela dispensa de alvará, nos termos da Lei Complementar Municipal 876/2020 c/c RESOLUÇÃO CGSIM nº 51/2019.

Porto Alegre, 22 de junho de 2020.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 19.0.000137985-5.

AUTUADO: CHAVES E GARCIA ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA - ME.

CNPJ/CPF: 03.717.321/0001-08.

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 220924, DECIDO pela MANUTENÇÃO DA MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, e pelo CANCELAMENTO da aplicação da penalidade de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, pois trata-se de atividade amparada pela dispensa de alvará, nos termos da Lei Complementar Municipal 876/2020 c/c RESOLUÇÃO CGSIM nº 51/2019.

Porto Alegre, 22 de junho de 2020.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000034861-9

AUTUADO: ISOLDE GROFF ME

CNPJ/CPF: 23.593.574/0001-16

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 184334, DECIDO pela MANUTENÇÃO DA MULTA de 166,2934UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, e pelo CANCELAMENTO da aplicação da penalidade de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, dada a perda do objeto da penalidade com a regularização do estabelecimento autuado.

Porto Alegre, 22 de junho de 2020.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000053600-8

AUTUADO: MINI MECADO GIACOMOLLI DA SILVA LTDA.

CNPJ/CPF: 09.463.922/0001-00

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 222711, DECIDO pela MANUTENÇÃO DA MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, e pelo CANCELAMENTO da aplicação da penalidade de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, pois trata-se de atividade amparada pela dispensa de alvará, nos termos da Lei Complementar Municipal 876/2020 c/c RESOLUÇÃO CGSIM nº 51/2019.

Porto Alegre, 22 de junho de 2020.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000075439-0

AUTUADO: SHEILA SILVA DOS SANTOS ME

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 222883 pela sua ANULAÇÃO por vício insanável eis que não indicou corretamente a razão social do autuado. Dessa forma, não atendido ao artigo 67, I da LC 790/16, há o conseqüente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.

Porto Alegre, 22 de junho de 2020.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000063128-4.

AUTUADO: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF: 93.209.768/0252-92.

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187196, Por todo exposto, não conheço do recurso apresentado por WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA, por intempestivo, e, portanto, estabilizada a multa 249,4401 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75. Quanto à penalidade de fechamento, julgo por prejudicada - de ofício -, uma vez que houve a perda do objeto da sanção com o encerramento voluntário das atividades.

Porto Alegre, 22 de junho de 2020.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2359/2015

PROCESSO: 20.0.000018252-5.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 132/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
CONTRATADA: TRANSMAPA TRANSPORTES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviço de transportes com motorista.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retificação da décima segunda cláusula - Da dotação orçamentária.
CLÁUSULA RETIFICADA: 7602-4125-3390399900(1217) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSURb.
BASE LEGAL: art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93

Porto Alegre, 15 de junho de 2020.

LUCIANE SKREBSKY FREITAS, Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

EXTRATO DE CONTRATO

72274 - L.1156-D - PGMCD 2109 - SC/2135
PROCESSO 19.0.000072207-6

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
CONTRATADA: IP SUL CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A, CNPJ 37.070.559/0001-06.
OBJETO DO CONTRATO: a delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação dos serviços de iluminação pública no município, incluindo a implantação, instalação, recuperação, modernização, melhoramento, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede municipal de iluminação pública de Porto Alegre - RS, sem prejuízo, na forma do CONTRATO, da realização de outros investimentos e serviços obrigatórios, ou do desempenho, pela CONCESSIONÁRIA, de atividades inerentes, acessórias ou complementares, na forma das diretrizes e especificações mínimas constantes deste CONTRATO e dos ANEXOS.
MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 09/2019.
VALOR: R\$403.095.000,00 (quatrocentos e três milhões e noventa e cinco mil reais).
PRAZO: 20 (vinte) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA (data da publicação da ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS no DOPA, nos termos da Cláusula 13.1.).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 76024200339039-1217 e 76024200449052-1217.
ORIGEM DO RECURSO: Fundo Municipal de Iluminação Pública (Fumip).
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 9.875, de 08 de dezembro de 2005 (“LEI MUNICIPAL DE PPP”), pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (“LEI DE PPP”), pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“LEI DE CONCESSÕES”), pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (“LEI DE LICITAÇÕES”), pela Lei Complementar Municipal nº 840, de 27 de dezembro de 2018, e demais normas vigentes sobre a matéria.

Porto Alegre, 18 de junho de 2020.

LUCIANE SKREBSKY DE FREITAS, Secretária Municipal de Serviços Urbanos, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 18.0.000051005-6

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte
CONTRATADA: TRANSCREMER TRANSPORTES LTDA ME, CGC/MF 02.050.921/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte com motorista, para atender à Prefeitura Municipal de Porto Alegre, mais especificamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte – SMDSE/Conselho Tutelar - Micro Região 04
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração da dotação orçamentária, que passa a vigor sob o nº 7301-2790-339039990400-1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas por este apostilamento, que permanecem em pleno vigor.
RECURSO: Próprio
VALOR (mensal): R\$4.376,99

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93

Porto Alegre, 22 de junho de 2020.

ITACIR AMAURI FLORES, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

REDUÇÃO DE VALORES POR PRAZO DETERMINADO **PROCESSO 18.0.000051071-4**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.

CONTRATADA: MRJ TRANSPORTES LTDA ME, CPF nº 04.106.435/0001-76.

CONTRATO: 2429.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte com motorista, para atender à Prefeitura Municipal de Porto Alegre, mais especificamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte – SMDSE.

OBJETO DO ADITIVO: redução temporária de 25% do valor da locação de R\$ 4.333,25 para R\$ 3.249,94. Os efeitos do presente TERMO ADITIVO, passarão a vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir do dia 17/04/2020, data assinatura do termo de acordo de negociação.

BASE LEGAL: Em atenção ao Decreto nº 20.534 de 31/03/2020 – COVID-19.

VALOR: R\$3.249,94.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Recursos próprios.

Porto Alegre, 22 de junho de 2020.

ITACIR AMAURI FLORES, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO DE CONTRATO **PROCESSO 18.0.000053991-7**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu Secretário Adriano Naves de Brito, torna público, que foi rescindido unilateralmente, o contrato de locação de veículo com motorista, registrado sob nº 59220, Livro 931-D, Fls. 179, firmado com a empresa SOS LOCAÇÕES LTDA ME, com fundamento no art. 66 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 20,534/2020 e da Lei 8.666/93, a contar de 17 de abril de 2020, conforme pronunciamentos constantes no processo administrativo 18.0.000053991-7.

Porto Alegre, 09 de junho de 2020.

PROF. DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO **PROCESSO 20.0.000051374-2**

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Eco Diagnóstica Ltda.

OBJETO: Aquisição de 182 kits de testes para Covid 19 AG para atender as demandas do laboratório do PACS, tendo em vista o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

VALOR: R\$ 568.750,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) de valor total.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação

Orçamentária 1804-4109-339030350000-900.

BASE LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Porto Alegre, 16 de junho de 2020.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 20.0.000034965-9

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Peritoslab Forense Ltda.

OBJETO: Contrato nº 72.300, através de Dispensa de Licitação, para contratação de serviços de realização de pesquisa para detecção do vírus SARS-COV-2 (Covid 19) por RT-PCR em amostras de swab naso/orofaríngeo, com previsão de utilização de 39.600 unidades/testes.

PRAZO: O prazo de vigência será de (180) dias, a contar da Ordem de Início.

VALOR: R\$ 5.346.000,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e seis mil reais) de valor máximo.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4109-339039500100-4511.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Porto Alegre, 22 de junho de 2020.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 208/2020 – PROCESSO 20.10.000004146-2 – Serviços de transporte com motorista.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 08 de julho de 2020.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 24 de junho de 2020.

FELIPE NIEMZEWSKI DA ROSA, Respondendo pela Coordenação de Editais.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 229/2020 – PROCESSO 20.10.000004465-8 – Placa acústica de absorção, exclusivo ME e EPP.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 10 de julho de 2020.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 24 de junho de 2020.

FELIPE NIEMZEWSKI DA ROSA, Respondendo pela Coordenação de Editais

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 212/2020 – PROCESSO 20.10.000004284-1 – Aquisição de Cloroformio p.a.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 13 de julho de 2020.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 24 de junho de 2020.

FELIPE NIEMZEWSKI DA ROSA, Respondendo pela coordenação de Editais.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 20.10.000003425-3

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgotos.

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CNPJ: 61.074.175/0001-38

OBJETO: Contratação de seguro RETA (Responsabilidades do Explorador ou Transportador Aéreo) para DRONE MAVIC 2 PRO Patrimônio 61568.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria

VALOR: R\$452,28.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4000.1255 - 3.3.90.39.69.01.00, vínculo orçamentário 400, do orçamento do DMAE

BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 23 de junho de 2020.

DARCY NUNES DOS SANTOS, Diretor-Geral.

EXTRATOS

PROCESSO SEI 20.10.000002342-1

CONTRATADA: PREVALE EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO LTDA

CONTRATO 20.10.000002342-1

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção de equipamentos de combate a incêndio do DEPARTAMENTO

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio

VALOR: R\$ 124.120,00

PRAZO: 12 meses

Porto Alegre, 24 de junho de 2020.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

COMUNICADO JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO 108/2020

PROCESSO 20.10.000000097-9

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento do recurso interposto na licitação em epígrafe:

OBJETO: Contratação prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistências técnicas, incluindo chamadas de emergência, em equipamentos de condicionadores de ar (ACJ / Split e Ar centrais), bebedouros de colunas e purificadores, frigobares, refrigeradores domésticos e industriais, torre de refrigeração de água, situados em diversos prédios utilizados pelo Departamento Municipal de Água e esgotos – DMAE, com reposição de peças originais.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio.

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica que, conforme manifestação do pregoeiro,

parecer da Procuradoria Municipal Especializada e homologação pelo conselho Deliberativo, constantes no processo, o recurso interposto pela empresa RK- COMÉRCIO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO- EIRELI, restou indeferido.

Desta forma, permanece o julgamento da licitação em epígrafe, publicado no DOPA de 14.04.2020, que declarou vencedora, a empresa PROTEPAR- AR CONDICIONADO LTDA.- ME para o lote 01.

VALOR DO LOTE: R\$ 72.389,99.

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 23 de junho de 2020.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

EXTRATOS

CONTRATADA: RODRIGO & MELLO LTDA.

PROCESSO SEI 20.10.00002503-3

APOSTILA 01 DO CONTRATO 20.10.00002503-3

OBJETO: Correção da dotação orçamentária de contrato de serviços de treinamento de 02 (duas) turmas do curso “Estimativa de Incerteza de Medição” e 01 (uma) turma do curso “Avaliação de Certificados de Calibrações

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio

VALOR: não há valor

CONTRATADA: MGM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

PROCESSO SEI 20.10.00003045-2

CONTRATO 20.10.00003045-2

OBJETO: Serviços de Manutenções nos Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos no Município de Porto Alegre, e seus componentes, operados pelo DMAE.

PRAZO: 180 dias.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: R\$ 2.815.251,48.

Porto Alegre, 23 de junho de 2020.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70034/2019

PROCESSO: 19.0.000041065-1

REGISTRO Nº 260

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU

CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda. – COOTRAVIPA.

OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo é a alteração do Contrato 70034/2019, referente a prestação de serviços de limpeza urbana em vias públicas no Município de Porto Alegre.

ALTERAÇÃO: Em atendimento à Instrução nº 11/2020 - CGOF/GP/PMPA, a partir do mês de Maio, o contrato 70034/2019, reduzirá em 24,06% os serviços prestados, ou seja, alteração do valor mensal de R\$3.889.903,05 (três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e três reais e cinco centavos) para R\$2.954.053,69 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), de MAIO a JULHO de 2020, conforme planilhas de custos.

VALOR: O valor máximo anual de R\$46.678.836,60 (quarenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001-2382-339039780100-1.

ORIGEM: Tesouro Municipal.

MODALIDADE: Edital de Pregão Eletrônico nº 77/2019.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 23 de junho de 2020.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

ERRATA E REABERTURA DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2019
PROCESSO 19.18.00000642-2

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus 295/80

A COMPANHIA CARRIS torna pública a Errata e a reabertura do certame em epígrafe para o dia 09/07/2020. O termo da Errata e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 e pelos sites <http://www.carris.com.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 22 de junho de 2020.

GUSTAVO COCHLAR, Diretor-Presidente em exercício.

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020
PROCESSO 20.18.000000.202-3

OBJETO: Aquisição parcelada de peças FEY

A COMPANHIA CARRIS republica a data de abertura e de lances, relativo ao certame em epígrafe por não apresentar interessados. **Onde consta** data de abertura e de lances: 23/06/2020; **leia-se:** 06/07/2020, mantendo-se as demais informações. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sites: <http://www.carris.com.br> e www.cidadecompras.com.br.

Porto Alegre, 23 de junho de 2020.

GUSTAVO COCHLAR, Diretor-Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020
PROCESSO 20.18.000000025-0

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

OBJETO: Serviço de reprocessamento de compressores de ar, cuícas, válvulas e componentes do sistema pneumático em geral da frota de ônibus.

O certame foi considerado FRACASSADO.

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

VALOR ESTIMADO: R\$ 300.000,00.

RECURSOS: Próprios.

Porto Alegre, 22 de junho de 2020.

GUSTAVO COCHLAR, Diretor Presidente em exercício.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DE COTAÇÃO DE PREÇO

**PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020
AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS FACIAIS E PROTETORES FACIAIS (FACE SHIELD)**

PROCESSO: 20.16.000019488-2.

OBJETO: Aquisição de máscaras faciais e protetores faciais (face shield), conforme quantitativos e especificação técnica discriminados no Termo de Cotação de Preço.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: 10h do dia 24/06/2020.

LIMITE DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: 10h do dia 01/07/2020.

POSSUI TEMPO ALEATÓRIO: Sim.

Os procedimentos para acesso a Cotação Eletrônica estão disponíveis através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico licit@eptc.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 24 de junho de 2020.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

**NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 20.16.000021076-4**

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, em atendimento ao Decreto 19.701, de 15 de março de 2017, que trata de testes de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, após manifestação de interesse, avaliação técnica por parte da diretoria competente desta empresa pública e cumpridos os requisitos estabelecidos pela comissão específica de análise de testes, convoca o interessado SCIPULIS DESENVOLVIMENTO E ANALISE DE DADOS LTDA para iniciar os testes de sua solução tecnológica, conforme proposto.

Porto Alegre, 24 de junho de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente EPTC.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Eliane Iensen

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br